



DECRETO NÚMERO 8706 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Diária Especial por Atividade Complementar (DEAC) aos Guardas Cíveis Municipais.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que as festividades do Carnaval no Exercício de 2025, ocorrerão no período de 28 de fevereiro à 05 de março de 2025; e, ainda o fato de que, provavelmente, a população flutuante se estenda em permanência no município até 09 de março de 2025, período que compreende até o domingo pós-carnaval;

Considerando que neste período cresce consideravelmente o número de visitantes/turistas no município, o que aumenta a demanda de serviços operacionais desta GCMU;

Considerando os eventos realizados pela Municipalidade neste período, que abrangem vários setores dos serviços públicos, o que também implica em reforço pessoal nas atividades realizadas por esta Corporação;

Considerando especialmente, que está Guarda Civil Municipal, já recebeu solicitação expressa para apoio as abordagens de fiscalização, festividades do Carnaval, Centro de Operações Integradas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, o que indubitavelmente causará impacto nos atendimentos diários e serviços operacionais realizados diuturnamente por esta Corporação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.053, de 20 de dezembro de 2017, § 1º, que “INSTITUI A DIÁRIA ESPECIAL POR ATIVIDADE COMPLEMENTAR (DEAC), APLICÁVEL AOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE UBATUBA (GCMU)”;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 4.053, de 20 de dezembro de 2017, fica autorizado o empenho de até 15 (quinze) Guardas Civis Municipais por dia em Diária Especial por Atividade Complementar (DEAC), no período compreendido entre 28 de fevereiro de 2025 e 09 de março de 2025.

Art. 2º A seleção dos Guardas Civis Municipais que participarão da Diária Especial por Atividade Complementar (DEAC) ficará a cargo dos Inspectores Comandante e Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Ubatuba, que deverão iniciar e finalizar a atividade operacional no período referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 21 de fevereiro de 2025.

**FLAVIA CÔMITE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
PREFEITA MUNICIPAL**

**ALEXANDRE NAPOLI
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMSPDS/ACG/jsj

Gabinete da Prefeita
E-mail: chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br
Site: www.ubatuba.sp.gov.br

End.: Avenida Dona Maria Alves, 865 - Centro
Ubatuba/SP - CEP: 11690-156
Tel.: (12) 3834-1047/1041